



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 019/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.2.115 – CEMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 134..... R\$. 189.895,05

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos como segue:

a - superávit da FR 134 – PROINFÂNCIA – Manutenção da Educação Infantil
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R\$. 188.743,29
b – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da FR 134
– PROINFÂNCIA – Manutenção da Educação Infantil na forma do disposto
no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64..... R\$. 1.151,76
Total R\$. 189.895,05

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 24 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 019/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município foi contemplado com recursos do Programa Proinfância, do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, para aquisição de equipamentos para os CMEIS do Conjunto Vitória Régia e Santo Ângelo.

Os Termos de Compromissos PAR nº. 201401491 e 201401492, cópias anexas, discriminam os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, com os recursos transferidos, no total de R\$. 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Conforme demonstram os extratos bancários da conta-corrente específica para tais recursos, existe um saldo em 2014 de R\$. 188.743,29 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) e de rendimentos em aplicações, até esta data temos o valor de R\$ 1.146,75 (um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Visto que o valor continua aplicado, a diferença de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo), decorrerá de rendimentos a serem auferidos.

Segundo orientação do FNDE, deverão ser adquiridos todos os equipamentos e mobiliários constantes da relação, e, no caso de sobra de recursos, é permitido um aumento da quantidade dos itens.

Considerando a importância e necessidade de tais despesas, para atendermos a demanda de vagas em creches, o que será minimizado com este novo espaço, esperamos pela sua aprovação.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0163/2015

PROJETO DE LEI Nº 019/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 019/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 019/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários, para os CMEI's do Conjunto Vitória Régia e Santo Ângelo, até o limite de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 017/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofícios nº. 093/2015 e nº. 094/2015, ambos da Secretária Municipal de Educação

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, destinado à aquisição de equipamentos e

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



mobiliários, para os CMEI's do Conjunto Vitória Régia e Santo Ângelo, até o limite de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 019/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 24 de fevereiro de 2015.

Juliano Del Antônio
Procurador Jurídico Municipal
167 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 017/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 019, de 24 de fevereiro de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados os decorrentes dos Termos de Compromissos nºs. 201401491 e 201401492, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I e II, § 1º, art. 43, no montante de R\$ 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 24 de fevereiro de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 019/15, 24 de fevereiro de 2015 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 019/2015, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 185
Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 2.115

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	8
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5
FUNÇÃO	12
SUBFUNÇÃO	365
PROGRAMA	185
PROJETO/ATIVIDADE	2.115
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	134

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	189.895,05	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro da Fonte de Recurso 134, no total de R\$ 188.743,29 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos);
Excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte de Recurso 134, no total de R\$ 1.151,76 (um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2015.


THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/O-2
Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 019/2015 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 189.895,05 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Santo Antônio da Platina, 24 de fevereiro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Cel. Oliveira Motta, nº

E-mail – educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

2015/02/002405

Data: 11/02/2015

Hora: 14:17:49



Assunto.....: LICITAÇÃO
Sub-assunto.: ABERT. DO PROCESSO LICITA
Requerente...: SECRET MUN DE EDUCAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 11 de fevereiro de 2015.

OFÍCIO Nº 093/2015

Exmo. Sr.

Pedro Claro de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, abertura de licitação para aquisição Mobiliários e Equipamentos, para o PROINFÂNCIA localizado no Conjunto Vitória Régia (ID 14809, Convênio 657220/2009). A aquisição será feita sob vigência do Termo de Compromisso nº 201401491, e seguindo Manual Descritivo Tipo C, conforme documentação em anexo. O valor será creditado em conta, após inserção no Sistema Integrado de Monitoramento e Execução (SIMEC), de todos os documentos gerados nesse processo, ou seja, desde a licitação até contrato firmado.

Na expectativa de seu acato, antecipo agradecimentos e apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Estela Garcia Noal
Secretária Municipal de Educação
Dec.142/14 03/04/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401491

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400007313201495		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		05 - Nº DO CNPJ 76.968.627/0001-00
06 - ENDEREÇO PRAÇA NOSSA SRA. APARECIDA S/N - CENTRO	07 - MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	08 - UF PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO		10 - CPF 000.991.398-04

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
14809	23400015092200961	657220 /2009	4.2.11.2015
14809	23400015092200961	657220 /2009	4.2.11.2016

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2015	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 424,26	R\$ 3.394,08
4.2.11.2015	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 550,49	R\$ 1.651,47
4.2.11.2015	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
4.2.11.2015	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.2015	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.803,00	R\$ 1.803,00
4.2.11.2015	CADEIRA FIXA COM BRACOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 77,00	R\$ 616,00
4.2.11.2015	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00
4.2.11.2015	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.2.11.2015	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRACOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 203,98	R\$ 611,94
4.2.11.2015	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00
4.2.11.2015	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
4.2.11.2015	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.2015	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 359,50	R\$ 1.078,50
4.2.11.2015	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00



4.2.11.2015	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
4.2.11.2015	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 179,70	R\$ 359,40
4.2.11.2015	BERÇO COM COLCHÃO - BQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R\$ 434,00	R\$ 3.038,00
4.2.11.2015	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 760,32	R\$ 3.041,28
4.2.11.2015	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4.2.11.2015	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 561,00	R\$ 3.366,00
4.2.11.2015	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
4.2.11.2015	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
4.2.11.2016	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 647,60	R\$ 647,60
4.2.11.2016	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
4.2.11.2016	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 328,48	R\$ 656,96
4.2.11.2016	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.2016	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.2016	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.2016	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.097,50	R\$ 2.195,00
4.2.11.2016	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	R\$ 2.319,98
4.2.11.2016	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.2016	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.2016	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.2016	LIQUIDIFICADOR SEM-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 644,40	R\$ 1.288,80
4.2.11.2016	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.341,38	R\$ 2.682,76
4.2.11.2016	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.2016	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
4.2.11.2016	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 538,68	R\$ 538,68
4.2.11.2016	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.2016	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4.2.11.2016	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 932,00	R\$ 932,00
4.2.11.2016	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
4.2.11.2016	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
TOTAL GERAL			121	R\$ 54.561,39	R\$ 83.028,56

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



Mês INICIAL: 06/2014		Mês FINAL: 06/2015
EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2015	2014NE654512	R\$ 31.388,91
4.2.11.2016	2014NE654515	R\$ 51.639,65
TOTAL EMPENHO		R\$ 83.028,56
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á



mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver; e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério

Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.



XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 16 de JUNHO de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 000.991.398-04 em 23/06/2014 08:06:55



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Cel. Oliveira Motta, nº

E-mail – educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
2015/02/002408
Data: 11/02/2015
Hora: 14:18:41

Assunto: LICITAÇÃO
Sub-assunto: ABERT. DO PROCESSO LICITATÓRIO
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santo Antônio da Platina, 11 de fevereiro de 2015.

OFÍCIO Nº 094/2015

Exmo. Sr.

Pedro Claro de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

Venho pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, abertura de licitação para aquisição Mobiliários e Equipamentos, para o PROINFÂNCIA localizado no Conjunto Santo Ângelo (ID 24317). A aquisição será feita sob vigência do **Termo de Compromisso nº 201401492**, e seguindo Manual Descritivo *Tipo B*, conforme documentação em anexo. O valor será creditado em conta, após inserção no Sistema Integrado de Monitoramento e Execução (SIMBEC), de todos os documentos gerados nesse processo, ou seja, desde a licitação até contrato firmado.

Na expectativa de seu acato, antecipo agradecimentos e apresento protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Estela Garcia Noal
Secretária Municipal de Educação
Dec.142/14 03/04/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401482

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR					
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014			
03 - Nº PROCESSO 23400006840201482					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		05 - Nº DO CNPJ 76.968.627/0001-00			
06 - ENDEREÇO PRAÇA NOSSA SRA. APARECIDA S/N - CENTRO	07 - MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	08 - UF PR			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO		10 - CPF 000.991.398-04			
DADOS DA OBRA ATENDIDA					
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO		
24317	23400000534201271	/	4.2.11.2013		
24317	23400000534201271	/	4.2.11.2014		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.2013	ARMÁRIO ROUPEIRO EM Aço COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4.2.11.2013	ARMÁRIO ALTO EM Aço COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.2013	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
4.2.11.2013	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
4.2.11.2013	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.803,00	R\$ 1.803,00
4.2.11.2013	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
4.2.11.2013	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 179,70	R\$ 718,80
4.2.11.2013	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.2013	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4.2.11.2013	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
4.2.11.2013	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.2013	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 561,00	R\$ 6.732,00
4.2.11.2013	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



4.2.11.2013	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00
4.2.11.2013	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.2013	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 118,00	R\$ 2.832,00
4.2.11.2013	BERÇO COM COLCHÃO - BQ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 434,00	R\$ 6.944,00
4.2.11.2013	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
4.2.11.2013	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.2013	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
4.2.11.2013	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.2013	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
4.2.11.2014	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.341,38	R\$ 2.682,76
4.2.11.2014	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.2014	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
4.2.11.2014	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.159,99	R\$ 2.319,98
4.2.11.2014	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.2014	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.2014	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.2014	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 538,68	R\$ 538,68
4.2.11.2014	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 647,60	R\$ 647,60
4.2.11.2014	BATEDeira PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
4.2.11.2014	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.2014	BATEDeira PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.2014	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.2014	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BE1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.2014	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.2014	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.935,00	R\$ 9.935,00
4.2.11.2014	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00
4.2.11.2014	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.2014	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 328,48	R\$ 656,96
4.2.11.2014	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
4.2.11.2014	LIQUIDIFICADOR SEM-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 644,40	R\$ 1.933,20
TOTAL GERAL			191	R\$ 54.664,37	R\$ 106.866,49



11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO		
Mês INICIAL: 05/2014		Mês FINAL: 05/2015
EMPENHOS		
SUBAção	NÚMERO	VALOR
4.2.11.2013	2014NE654343	R\$ 51.186,96
4.2.11.2014	2014NE654341	R\$ 55.679,53
TOTAL EMPENHO		R\$ 106.866,49
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.895, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram



creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.



XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 16 de JUNHO de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
PREF MUN DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 000.861.393-04 em 23/06/2014 08:07:56



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33D291350807925007
29/10/2014 13:58:27

Cliente

Agência 426-X
Conta 27591-3 PM SAN ANT PLATINA-MANUT
Mês/ano referência OUTUBRO/2014

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2014	SALDO ANTERIOR	187.759,03			67.856,323996		
29/10/2014	SALDO ATUAL	188.743,29			67.856,323996		67.856,323996

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	187.759,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	984,26
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	984,26
SALDO ATUAL =	188.743,29
Disponível p/ Resg =	188.743,29
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
30/10/2012	70.162.324	60.803,65	24.012,685629	24.012,685629
05/11/2013	909.042.605	114.990,02	43.843,638367	43.843,638367

Valor da Cota

30/09/2014	2,767008520
29/10/2014	2,781513588

Rentabilidade

No mês	0,5242
No ano	5,2252
Últimos 12 meses	6,1591

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 29/10/2014 - Cota: 2,781513588

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33T240729056554020
24/02/2015 07:59:01

Cliente

Agência 426-X
Conta 27591-3 PM SAN ANT PLATINA-MANUT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2014

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	189.814,81			67.856,323996		
31/12/2014	SALDO ATUAL	190.961,56			67.856,323996		67.856,323996

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	189.814,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.146,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.146,75
SALDO ATUAL =	190.961,56

Valor da Cota

28/11/2014	2,797304670
31/12/2014	2,814204259

Rentabilidade

No mês	0,6041
No ano	6,4619
Últimos 12 meses	6,4619

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088